DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 451/2026

EDITAL Nº. 225/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Cândido Machado, nº 429, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para responder aos pedidos de esclarecimentos, como segue: "*Prezados(as), A Div Saúde e Tecnologia LTDA (nome fantasia PsicoMeet), inscrita no CNPJ 27.922.035/0001-34, interessada no processo em referência, vem, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o seguinte pedido de esclarecimento: As consultas e tratamentos para crianças e adolescentes com suspeita ou diagnóstico de TEA (incluindo avaliação diagnóstica multiprofissional e orientação parental) podem ser realizados total ou parcialmente por telessaúde, nos termos da Lei 14.510/2022? Registramos que a Lei nº 14.510/2022 autoriza a prestação de serviços de saúde por telessaúde em todo o território nacional, e que os conselhos profissionais regulamentam o atendimento remoto (CFP, Resolução nº 9/2024; CFFa, Resolução nº 580/2020; COFFITO, Resolução nº 516/2020; CFM, Resolução nº 2.314/2022). Para contextualizar: a PsicoMeet é uma plataforma brasileira de telessaúde com equipe multiprofissional própria (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psiquiatria/neuropediatria), dedicada ao cuidado da pessoa com TEA: rastreio, avaliação diagnóstica multidisciplinar com laudo, terapias e orientação parental. Já realizamos mutirões de diagnóstico de TEA em parceria com municípios, o que ajuda a reduzir filas de espera sem exigir estrutura física adicional. Independentemente da resposta a este pedido, ficamos à disposição do órgão para uma apresentação on-line da plataforma, de cerca de 30 minutos, em data de sua conveniência. Agradecemos a atenção e aguardamos o retorno"*. O pedido de esclarecimentos foi enviado para a secretaria requisitante, que respondeu como segue: **RESPOSTA:** *"Prezados, Informamos em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Div Saúde e Tecnologia LTDA (PsicoMeet), referente à possibilidade de realização de consultas, tratamentos, avaliação diagnóstica multiprofissional e orientação parental por meio de telessaúde, que o Edital nº 225/2026 prevê a prestação dos atendimentos exclusivamente*

na modalidade presencial, em instituições estabelecidas no município de Canoas/RS. Essa definição visa facilitar o acesso dos usuários e de suas famílias aos serviços ofertados, considerando as necessidades assistenciais do público atendido e a importância do acompanhamento presencial no contexto da atenção à saúde de crianças e adolescentes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Dessa forma, para fins de participação no referido credenciamento, deverão ser observadas as condições e os requisitos estabelecidos no edital, não estando prevista a realização dos atendimentos na modalidade de telessaúde. Atenciosamente". Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação. x.x.x.x.

JERRI ADRIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº. 1.351/2025